



LEI ORDINÁRIA Nº 1.547/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) suplementando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
04.002	15.451.0233.10006	Expandir a Pavimentação Asfáltica Urbana e Distrital	
	3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00
Fonte	2.500.00000000	Recursos Ordinários	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Carlos Alberto Capeletti

Prefeito Municipal